

DECRETO Nº 4.208, de 19 de maio de 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-174.977,68 (cento setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.001 33903600 6.2308	010000	43.221,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL 1.13.1.08.244.000 44905100	010000	5.000,00

8.1362		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
OBRAS E URBANISMO		
1.16.0.15.451.000 44905100	010000	91.756,38
6.1355		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
GOVERNO		
1.02.0.04.122.001 33903900	010000	35.000,00
6.2301		
TOTAL		
		174.977,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
GOVERNO			
1.02.0.04.122.001 44905200		010000	5.000,00
6.1301			
1.02.0.04.131.001 33903000		010000	10.000,00
6.2412			
1.02.0.04.131.001 33903200		010000	20.000,00
6.2412			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.001 33903000		010000	5.000,00
6.2303			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.001 33903900		010000	43.221,30

6.2308		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
OBRAS E URBANISMO		
1.16.0.15.122.001 31901100	010000	91.756,38
6.2318		
TOTAL		
		174.977,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal